



FEDERAÇÃO DESPORTIVA DOS SURDOS DO PARANÁ

Filiada à Confederação Brasileira de Desportos de Surdos – CBDS

Fundada em 10 de agosto de 1991

CNPJ nº 72.075.658/0001-73

www.fdsparana.org.br

6parana@cbds.org.br

Gestão 2017 – 2021: “Refletindo o Futuro”

6ª Copa Paraná de Futebol Sete dos Surdos

09 de junho de 2018 - Pato Branco/PR

REGULAMENTO TÉCNICO

CAPÍTULO 1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Artigo 1º. Este regulamento é o documento composto conjunto das disposições que regem a Seis Edição da Copa Paraná de Futebol Sete dos Surdos, na categoria masculina.

Artigo 2º. O evento será realizado de acordo com as regras oficiais previstas pela Confederação Brasileira de Futebol 7 Society (CBF7S).

Artigo 3º. Todos os participantes deste evento serão considerados testemunhas deste documento e das legislações afins vigentes, aos quais ficam submetidos.

CAPÍTULO 2 - DO CONGRESSO TÉCNICO

Artigo 4º. Os participantes se reunirão em Congresso Técnico, através do Boletim Informativo, onde será informado a data, o local e o horário, que será presidido pela Comissão Organizadora Local, com a finalidade de discutir e aprovar assuntos inerentes ao evento.

Parágrafo 1º. Durante o Congresso Técnico, não serão debatidos ou deliberados assuntos considerados contraditórios aos objetivos do evento.

Parágrafo 2º. Somente terá direito a manifesta-se no Congresso Técnico, obrigatoriamente, um representante ou delegado da Entidade participante, desde que esteja devidamente credenciado e inscrito na modalidade em questão.

Parágrafo 3º. Caso o não-comparecimento do responsável, a Entidade participante não poderá implicar no caso de não concordar algum artigo deste Regulamento e outros assuntos relativos ao evento.

CAPÍTULO 3 - DO SISTEMA DE DISPUTA

Artigo 5º. O sistema de disputa será de acordo com o número de equipes inscritas e o tempo disponível para a realização do evento.

Parágrafo 1º. A disputa será pelos pontos corridos, caso tenha até 5 (cinco) equipes inscritas. Aquela que obter maior pontuação será campeã do evento. Caso o evento tenha mais que 6 (seis) equipes inscritas, a disputa será realizada em duas fases: classificatória e decisiva.

Parágrafo 2º. A duração dos jogos será de até 60 (sessenta) minutos, divididos em dois tempos de 25 (vinte e cinco) minutos com um intervalo de até 10 (dez) minutos. O cronômetro será direto, exceto quando houver faltas graves.

Parágrafo 3º. Compete exclusivamente ao arbitro paralisar o jogo e fazer cumprir o que determina o regulamento técnico e/ou regra oficial.

Artigo 6º. A classificação das equipes será por pontos ganhos, adotando-se o seguinte critério:

- a) Vitória: 3 (três) pontos
- b) Empate: 1 (um) ponto
- c) Derrota: 0 (zero) ponto

Artigo 7º. Ocorrendo empate na classificação, se empregarão os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior número de vitórias nas partidas realizadas entre si;
- b) Saldo de gols no grupo nas partidas realizadas entre si;
- c) Maior número de gols marcados nas partidas realizadas entre si;
- d) Menor número de gols sofridos nas partidas realizadas entre si;
- e) Melhor índice disciplinar no grupo, sendo: menor número de cartões vermelhos e menor número de cartões amarelos;
- f) Sorteio.

Artigo 8º. Em casos de WxO, além dos três pontos ganhos para efeito de contagem, será conferido o placar de 5x0.

Artigo 9º. A programação das competições, datas e horários dos jogos será fixada pela Comissão Organizadora Local, havendo uma tolerância máxima de 15 (quinze) minutos do tempo estabelecido na tabela. Passada essa tolerância, a equipe faltosa perderá por WxO. O placar será de acordo com a regra oficial da modalidade. Os motivos apresentados para justificar a ausência da equipe serão avaliados pela Comissão Organizadora Local, que determinará devida penalidade.

Parágrafo 1º. Quanto ao WxO, os 15 (quinze) minutos de tolerância iniciam a partir da assinatura do técnico ou capitão da equipe presente, com o apito do arbitro principal.

Parágrafo 2º. Aquela equipe é automaticamente desligada da competição se houver mais de dois jogos por WxO.

Parágrafo 3º. Aquela equipe que levar WxO em algum jogo sofrerá penalidades definidas pela FDSP.

CAPÍTULO 4 - DAS FICHAS DE INSCRIÇÃO

Artigo 10. Somente poderão participar os atletas surdos maiores de 14 (cartoze) anos (nascidos antes de 25 de outubro de 2000) e membros técnicos maiores de 16 (dezesseis) anos (nascidos antes de 25 de outubro de 1998).

Parágrafo 1º. A Entidade deverá apresentar a declaração assinada pelo responsável do menor e entregar aos cuidados da Diretoria da FDSP, no dia de Congresso Técnico.

Parágrafo 2º. O modelo de declaração será enviada diretamente à Entidade, onde consta o menor na relação inscrita.

Parágrafo 3º. Caso não apresentar, o menor ficará impossibilitado de participar dos jogos.

Artigo 11. Os atletas surdos serão liberados para a competição após o envio de fichas de cadastro e audiometria de ICSD (Comitê Internacional de Desportos de Surdos), conforme o artigo 10 do Regulamento Geral do evento.

Parágrafo Único. Considera-se atleta surdo aquele que portar perda auditiva, na audição bilateral, superior a 55 (cinquenta e cinco) decibéis, conforme a orientação do ICSD.

Artigo 12. Poderão participar da comissão técnica da equipe as pessoas ouvintes e/ou surdas.

Parágrafo Único. Não há necessidade para o envio de audiometria e sim apenas fichas de cadastro, conforme o artigo 10 do Regulamento Geral do evento.

Artigo 13. É **indispensável** aos atletas surdos e aos membros técnicos **apresentarem a carteira de associado da Entidade** ou da própria Federação.

Parágrafo Único. Em caso de perda ou extravio do documento a que se refere o *caput* deste artigo, a participação será avaliação pela Comissão Organizadora Local.

Artigo 14. Os atletas surdos e membros técnicos das Entidades deverão estar devidamente inscritos no evento, dentro dos prazos estabelecidos pela Comissão Organizadora Local.

Parágrafo 1º. Os atletas surdos e membros técnicos poderão se inscrever em **uma** única equipe.

Parágrafo 2º. Cada Entidade poderá inscrever entre 8 (oito) a 15 (quinze) atletas surdos e 4 (quatro) membros técnicos.

Artigo 15. O delegado da equipe deverá entregar à mesa a ficha de inscrição impressa, contendo a relação nominal numerada dos atletas surdos inscritos para o jogo, acompanhada dos respectivos documentos de identificação, 15 (quinze) minutos antes do horário previsto na programação oficial.

Parágrafo 1º. Os documentos, a que se referem este artigo, deverão permanecer na mesa até o final do jogo, sendo devolvidos logo após o termino deste.

Parágrafo 2º. O atleta surdo ou membro técnico, que não cumprir os artigos 11 e/ou 12 até o prazo definido e/ou não apresentar a documentação exigida no artigo 13 deste regulamento no local da competição e, ficará impedido de participar do jogo em que estar inscrito.

CAPÍTULO 5 - DOS MATERIAIS DESPORTIVOS

Artigo 16. É fundamental cada Entidade trazer suas bolas.

Artigo 17. A equipe deverá estar uniformizada e suas camisas numeradas de acordo com as regras da modalidade.

Parágrafo 1º. É recomendável cada equipe levar dois uniformes diferentes.

Parágrafo 2º. Em caso de equipes com uniformes iguais, a equipe que estiver à direita da tabela, ou aquela que estiver outro uniforme disponível, será obrigada a trocá-los, por até no máximo 15 (quinze) minutos.

CAPÍTULO 6 - DAS OBRIGAÇÕES

Artigo 18. Aos atletas surdos, é obrigado a utilização de caneleiras e tênis adequado para modalidade.

Parágrafo Único. Caso contrário, sofrerá punição com um cartão amarelo, persistindo até conseguir o material. Se não conseguir, será expulso da competição.

Artigo 19. Aos membros técnicos, é obrigado a utilização da camisa com logotipo da Entidade.

Parágrafo Único. Caso contrário, sofrerá punição com um cartão amarelo, persistindo até conseguir o material. Se não conseguir, será expulso da competição.

CAPÍTULO 7 - DAS PROIBIÇÕES

Artigo 20. Será proibido aos atletas surdos e aos membros técnicos consumir bebidas alcoólicas e produtos narcóticos antes, durante e depois dos jogos no determinado local.

Parágrafo Único. Caso a Comissão Organizadora Local flagra-os e serão punidos imediatamente após a reunião unânime da Comissão Disciplina com parecer do Tribunal de Justiça Desportiva da FDSP/CBDS, que decide qualquer forma de punição.

Artigo 21. Aos atletas surdos são expressamente proibidos o uso de aparelhos auditivos e/ou implante coclear, brincos, pulseiras, colares, anéis e outros que poderiam oferecer o risco de lesão.

Artigo 22. Ao goleiro surdo, é facultativo o uso de abrigo na sua parte inferior, desde que este não possua bolso, zíper, botões ou qualquer objeto contundente.

Artigo 23. Ao membro técnico, quando estiver no banco de reservas, é expressamente proibido o uso de chinelo e bermudas coloridas.

CAPÍTULO 8 - DAS COMISSÕES DISCIPLINARES E DISCIPLINAR-ORIENTADORA

Artigo 24. No julgamento de recursos processuais decorrentes de indisciplina e de infrações aos regulamentos e normas das competições desportivas, a Comissão Organizadora Local se baseará:

- a) Neste Regulamento Geral;
- b) No Regulamento Técnico do referido evento
- d) Nas legislações vigentes do país;
- e) No Código de Justiça Desportiva do Estado do Paraná.

Artigo 25. Para o ingresso de processo de queixas, protestos, denúncias ou recursos, serão cobrados pela Comissão Organizadora Local uma taxa no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Parágrafo Único. Somente em caso de ser procedente a queixa, o protesto, a denúncia ou o recurso, o valor recolhido será devolvido à parte requerente.

CAPÍTULO 9 - DAS PENALIDADES

Artigo 26. O atleta surdo ou membro técnico apenado durante as competições com:

- Um cartão vermelho: ficará suspenso automaticamente para o próximo jogo e sujeito à aplicação das penalidades previstas no artigo 24 deste regulamento;
- Dois cartões amarelos: suspenso automaticamente para o próximo jogo.

Parágrafo 1º. A aplicação do cartão amarelo somente terá validade na competição em disputa.

Parágrafo 2º. O cumprimento da suspensão automaticamente é de responsabilidade exclusiva de cada equipe, independente de comunicação oficial e de julgamento no âmbito da Comissão Disciplina e em caso não houver acordo ou aceitos com os apenados e serão encaminhando para Tribunal de Justiça Desportiva da FDSP/CBDS.

Parágrafo 3º. Se algum atleta surdo ou membro técnico, em determinado momento da competição acumular simultaneamente dois cartões amarelos e coincidentemente nessa mesma partida que recebeu o segundo cartão amarelo vier a receber um cartão vermelho, deverá obrigatoriamente, cumprir a suspensão automática de duas partidas.

Artigo 27. O membro técnico ou atleta surdo que ferir as normas regulamentares, disciplinadoras ou a ética desportiva, dentro ou fora das competições será passível de punição.

Artigo 28. O atleta surdo ou membro técnico expulso, ou desqualificado do jogo ou da competição, por motivo disciplinar, estará automaticamente suspenso para o jogo seguinte, sem prejuízo das possíveis sanções que poderá sofrer por parte da Comissão Disciplinar Desportiva e encaminhada à FDSP/CBDS para medidas cabíveis.

Artigo 29. A ocorrência de expulsão ou desqualificação deverá ser relatada minuciosamente, na sumula, pelo arbitro da partida, anotando necessariamente o nome do infrator e a equipe a qual está vinculado.

CAPÍTULO 10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 30. A FDSP encaminhará um representante que será de autoridade máxima durante a competição e o mesmo comprometerá a respeitar e fazer cumprir os documentos que se referem ao evento.

Parágrafo Único. As Entidades serão responsáveis pela disciplina de todos os integrantes de sua delegação, dentro ou fora dos locais de competição.

Artigo 31. A Comissão Organizadora Local não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza ocorridos ou ocasionados a atletas surdos, membros técnicos, dirigentes, equipamentos, materiais e/ou terceiros, antes, durante e/ou após o evento.

Artigo 32. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora Local.

Artigo 33. Este regulamento estará sujeito a alterações.

Pato Branco, 07 de maio de 2018.

Diretoria
Federação Desportiva dos Surdos do Paraná - FDSP